



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo



LEI Nº=564, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1972.

Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar, destinado a fim que especifica.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 20 de dezembro de 1972, conforme Resolução Nº=342/72.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Suplementar da importância de Cr\$- - -/ Cr\$-600,00-(seiscentos cruzeiros), destinado a seguinte verba orçamentária:-

I-GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo

1-Corpo Legislativo

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3111.00	Pessoal Civil
3130.00	Serviços de Terceiros
3131.00	Viagens, estadias e condução-dot.002.....Cr\$-0.600,00-

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, serão cobertas com os recursos provenientes da anulação total e parcial das seguintes verbas orçamentárias:-

I-GOVÊRNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Poder Legislativo

1-Corpo Legislativo

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3111.00	Pessoal Civil
	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Representação-dot.001.....Cr\$-0.050,00-
3140.00	Encargos Diversos
3141.00	Festvidades, recepções, hospedagens e homenagens-dot.003.....Cr\$-0.300,00-
3142.00	Despesas miudas de pronto pagamento-do004Cr\$-0.100,00-

2-Secretaria da Câmara

3000.00	DESPESAS CORRENTES
3120.00	Material de Consumo
3121.00	Artigo de expediente-dot.007.....Cr\$-0.100,00-
3123.00	Café, açúcar, água mineral e refrig.dot.009Cr\$-0.050,00-
	Total da anulação.....Cr\$-0.600,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 21 de dezembro de 1972.

Registrada no livro competente, e em seguida publicada - por afixação no local de costume.

Antonio Gomes Serafim
 ANTONIO REGAL CALEGARI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL